



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DECRETO Nº 1.035/2019

DE 1º DE JULHO DE 2019.

“Reduz e Concede Adicional de Insalubridade a servidores que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal número **2.483, de 26 de novembro de 2018**, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar os débitos relativos ao adicional de insalubridade dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Goiás e determina outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Reduz de 40 % (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade de ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), conforme levantamento referente ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a partir de 01/08/2019:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
906.151	LAIAN RODRIGUES FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE – SAMU

Art. 2º - Concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), conforme levantamento referente ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a partir de 01/07/2019:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
908.538	AMANDA PEREIRA BARROS	FISIOTERAPEUTA – PSF – SAUDE

Art.3º – Este decreto entra em vigor a partir **01/07/2019**.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove. (01/07/2019)

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL